



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI Nº 1.149/2021

“Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Abreu e Lima, do “**Agosto Lilás**”, campanha em prol da defesa e da proteção da mulher e dá outras providências”.

O Presidente da Mesa Diretora faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Abreu e Lima o “Agosto Lilás”, campanha destinada à defesa e à proteção da Mulher.

Paragrafo único – A Campanha de que trata o caput será desenvolvida sempre no Mês de Agosto de cada ano.

Art. 2º A Campanha tem como objetivo de sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006, a Lei Maria da Penha.

Art. 3º A Campanha prevê a realização no âmbito do município de Abreu e Lima, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagem, eventos e seminários visando a divulgação da Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo mês de Agosto, para o público em geral.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal por meio de órgãos competentes, poderá realizar atividades previstas no artigo 3º desta Lei, podendo fazê-la de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselho de classe.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Abreu e Lima,

18 de Março de 2021.

CICERO ZEFERINO DE ANDRADE

Presidente

JAIRO FERREIRA DOMINGOS

1º Vice-Presidente

MARIA DO CARMO GALDINO DE FREITAS SANTOS

2º Vice-Presidente

RUBENS RODRIGUES DA S. JUNIOR

1º Secretário

MURILO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

2º Secretário